1º CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2025
CONTRATO REFERENTE AO RELATÓRIO DA SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO - SST
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Qualificação da **CONTRATADA**:

UNIMED LITORAL SUL/RS COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, estabelecida em Rio Grande - RS, com sede na Rua Aquidaban, 692, no Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.103.956/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente JOSE CARLOS HENRIQUE DUARTE DOS SANTOS, brasileiro, médico, casado, CPF 199.726.440-49, RG 8019210668 SSP RS, domiciliado nesta cidade.

Qualificação do **CONTRATANTE**:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Vitorino, 441, centro, CNPJ sob n.º 89.584.981/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.067.420-38, residente e domiciliado na Rua Xavier Ferreira 123, Bairro Bolaxa, nesta cidade de Rio Grande/RS, CEP 96217-020 doravante designada CONTRATANTE.

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. A Contratada tem por objeto deste contrato:
 - Assessoria, gestão e coordenação da NR-7 e mais os exames clinicos;
 - Mensageiro do e-Social (envios do 2200 e 2240)
 - Programa PCMSO-NR-7
 - Programa PGR-NR1 (com ART)
 - Laudo LTCAT (com ART)
 - Exames complementares

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratante

- 2.1. Manter o cadastro devidamente atualizado do quadro de funcionários, com todas as informações necessárias para o bom envio de informações através do sistema da CONTRATADA.
- 2.1.1 A manutenção cadastral inicial é de responsabilidade do contratante, assim como a manutenção dos eventos como admissionais, demissionais, troca de função, exames periódicos e demais.
- 2.2. Ter elaborado junto a CONTRATADA o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho);
- 2.2.1 Em caso de ter o laudo acima realizado por terceiros, solicitar orçamento de horas técnicas para cadastro do mesmo junto ao sistema da CONTRATADA
- 2.2.2 Notificar a Contratante em caso de qualquer alteração no Ambiente de Trabalho, que gere automaticamente alteração no LTCAT e demais documentos necessários.
- 2.3. Confeccionar a procuração digital especifica para o objeto deste contrato, diretamente no site www.gov.br/esocial;

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada

- 3.1.Realizar o envio das informações de saúde e segurança do trabalho (SST) através de plataforma da Contratada, tabelas s2220 e s2240.
- 3.2. Notificar o Contratante sobre as inconsistências de informações pertinentes aos eventos;
- 3.3. Enviar relatório durante o mês, contendo os eventos enviados, inconsistências e demais informações;

Cláusula Quarta - Da Vigência Contratual

- 4.1.O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente, se nenhuma das partes o denunciar até 30 (trinta) dias do término de cada período.
- 4.1.1. Ocorrendo a rescisão, completado o primeiro período de 1 (um) ano de vigência do contrato, nas condições supra, nenhum pagamento ou indenização caberá as partes, tendo a Contratada unicamente direito ao recebimento das importâncias concernentes aos serviços prestados até aquela data, ressalvado o prazo de aviso prévio, que desde logo é dito como indeclinável pela Contratada.
- 4.1.2. O aviso prévio fica estipulado em 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação de rescisão do contrato.
- 4.1.3. Ocorrendo o não cumprimento dos serviços ora contratados poderá a contratante solicitar rescisão sem ônus ou indenização.
- 4.1.4. Ocorrendo a rescisão antes do período contratado de 12 (doze) meses, haverá a cobrança complementar aos períodos faltantes para completar do período mencionado na clausula 4.1

Cláusula Quinta - Da Remuneração

- 5.1. A remuneração contratual efetuada pela Contratante é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais
- 5.2. O vencimento será estipulado para o dia **12 (doze)** do mês da prestação de serviços, referente a mensalidade do contrato.
- 5.3. Para cômputo mensal a ser faturado pela Contratada, tomar-se-á por base o número de funcionários cadastrados até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, acrescidos das inclusões ocorridas no mês anterior. Para efeito de faturamento, considerar-se-á o mínimo de **150 funcionários.**
- 5.4. Para fins de cálculo, será considerada como data de exclusão do funcionário, o mês de seu desligamento da Contratante. Cabe à CONTRATANTE, informar o desligamento de seu funcionário sempre que este não for encaminhado à CONTRATADA para o exame demissional, sob pena de permanecer vigendo a cobrança per-capta gerada por tal funcionário, conforme determina o item 5.1.
- 5.5. Os boletos bancários serão enviados por meio eletrônico ao endereço ("email") indicado pela CONTRATANTE, o qual deverá ser mantido atualizado pela mesma no cadastro da CONTRATADA. O não recebimento do boleto não elimina a obrigação da CONTRATANTE de realizar os pagamentos dos serviços prestados.
- 5.6. No caso de não recebimento do boleto no endereço eletrônico indicado, a CONTRATANTE poderá obter a segunda via do mesmo através do link fatura.unimedlitoralsul.com.br ou no telefone (53)30321386 e (53)30321388
- 5.7 No caso de impontualidade no pagamento, a CONTRATANTE ficará sujeita ao pagamento de multa de 5%(cinco por cento) e juros de 1%(um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito atualizado de acordo com o índice IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.
- 5.8. A inadimplência da CONTRATANTE por prazo superior a 15(quinze) dias poderá, a critério exclusivo da CONTRATADA, ensejar a suspensão dos serviços, assim como o protesto da competente duplicata de prestação de serviços e inscrição nos cadastros de devedores do mercado.
- 5.9. Em caso de inadimplemento contratual, não sanado após 30 dias do vencimento do boleto, esta ficará sujeita a cobranças extrajudiciais e judiciais arcando com todas as custas e honorários devidos a cobrança.

Cláusula Sexta - Do Reajuste Contratual

6.1. Será utilizada a variação anual do IGPM Acumulado do período ou IPCA – SERVIÇOS DE SAUDE (IBGE), da contratação dos serviços, sendo escolhido o de maior percentual e assim sucessivamente. Na extinção desse índice, qualquer outro que o Governo venha a adotar. Em caso de desequilíbrio contratual de despesas, será renegociado, em comum acordo entre as partes.

Cláusula Sétima - Das Multas e Penalidades Legais

7.1.A CONTRATANTE se responsabiliza por qualquer ônus gerado por falta de informações do colaborador, não realização de documentos, exames ou quaisquer ações pertinentes a saúde e segurança do trabalho previstas em normas vigentes, cabendo a CONTRATADA a obrigação do envio das informações dentro do prazo e da comunicação a CONTRATANTE dos erros de transmissão para os devidos ajustes.

Cláusula Oitava - Das Disposições Gerais

- 8.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Contratada e a Contratante.
- 8.2. Para dirimir dúvidas e controvérsias resultantes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo, o Foro de Rio Grande RS.

E por estarem assim justo e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor

Rio Grande, 04 de setembro de 2025

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

JOSE CARLOS HENRIQUE DUARTE DOS SANTOS UNIMED LITORAL SUL/RS COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA



Anexo I

Relação de valores dos serviços cobertos:

- Assessoria, gestão e coordenação da NR-7 e mais os exames clínicos; Valor mensal R\$ 800,00
- Mensageiro do e-Social (envios do 220 e 2240). Valor mensal R\$ 0,00
- Programa PCMSO NR-7; R\$ 0,00
- Programa PGR NR1(com ART); R\$ 0,00
- Laudo LTCAT (com ART). R\$ 0,00
- Exames Complementares: (a seguir)

Valor total mensal R\$ 800,00 considerando 150 colaboradores

Exames Complementares:

- Audiometria Ocupacional; R\$ 22,00
- Acuidade Visual; R\$ 22,00
- Eletrocardiograma ECG; R\$ 38,40
- Eletroencefalograma EEG; R\$ 44,20
- Hemograma com plaquetas; R\$ 14,40
- Gama GT; R\$ 6,20
- Glicose; R\$ 6,20
- Avaliação Psicossocial; R\$ 36,00
- Avaliação Ocupacional; R\$ 100,00
- Espirometria; R\$ 24,00
- Raio-X de Tórax (Padrão OIT); R\$ 32,00
- Raio-X Coluna Lombo Sacra; R\$ 52,00
- Teste de Romberg R\$ 18,00
- Exame Toxicológico. R\$ 150,00

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: CONTRATO MEDICINA OCUPACIONAL UNIMED **Autor:** Aline Fernandes Vargas - aline.vargas@unimedlitoralsul.com.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 02-D6-86-58-2E-24-2D-72-E2-D7-09-CD-8F-7B-16-72-45-A1-33-25 **SHA256**: 7db64877b8971ef4fb5f11827a97ffcebf454799d4b822178534c5648a14afa9

Assinaturas

Nome: Rovam Simões Gonçalves de Castro - **CPF/CNPJ:** 012.067.420-38 **E-mail:** maurici@camarariogrande.rs.gov.br - **Data:** 05/09/2025 16:41:50

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 05/09/2025 16:40:08 - Leitura completa em: 05/09/2025 16:40:18

IP: 187.86.148.126

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: José Carlos Henrique Duarte dos Santos - CPF/CNPJ: 199.726.440-49 E-mail: jose.santos@unimedlitoralsul.com.br - Data: 06/09/2025 12:10:40

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 06/09/2025 12:09:00 - Leitura completa em: 06/09/2025 12:10:21

IP: 189.6.248.44 - **IPV6:** 2804:14d:4c59:88b3:f50a:b778:29dd:8599 **Geolocalização:** -30.045032378072154, -51.17770641792165

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=02-D6-86-58-2E-24-2D-72-E2-D7-09-CD-8F-7B-16-72-45-A1-33-25

HASH TOTVS: 02-D6-86-58-2E-24-2D-72-E2-D7-09-CD-8F-7B-16-72-45-A1-33-25

